



F A C U L D A D E

Dinâmica

FORMANDO PESSOAS

**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

2019

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA



F A C U L D A D E
Dinâmica
FORMANDO PESSOAS

**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**PONTE NOVA – MINAS GERAIS
2019**

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA – FADIP

DIREÇÃO GERAL

José Cláudio Maciel de Oliveira

DIREÇÃO ACADÊMICA

Leilson Soares Viana

PESQUISADORA INSTITUCIONAL

Juliana Hipólito Pessotti

EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO

Juliana Hipólito Pessotti (Procuradora e Pesquisadora Institucional)

Leilson Soares Viana (Diretor Acadêmico)

Wagner Tavares Gomides (Coordenador de Extensão)

Gisele Graciano de Oliveira (Coordenadora do NAC)

Documento revisado e atualizado em março de 2022

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA – FADIP

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as atividades complementares que compõem o currículo pleno de cada curso da Faculdade Dinâmica, requisito indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares têm por objetivo flexibilizar o currículo pleno de cada curso da Faculdade Dinâmica e contribuir para uma formação ética, humanista, intelectual e profissional do aluno da graduação, obedecendo aos limites deste regulamento.

Art. 3º. A carga horária mínima das atividades complementares que o aluno deve cumprir está fixada na Matriz Curricular e no Projeto Pedagógico de cada Curso da Faculdade Dinâmica, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º. O Núcleo de Apoio aos Cursos (NAC) coordenará, no âmbito institucional, a Política de Atividades Complementares, tendo como atribuição orientar e acompanhar a Coordenação de Curso no desenvolvimento do componente curricular de Atividades Complementares.

Art. 5º. O controle das Atividades Complementares é de responsabilidade da Coordenação de Curso que poderá designar uma Comissão de Docentes ou Professor de seu Curso para assumir as atribuições de avaliar os certificados, atestados e trabalhos apresentados pelo aluno para cumprimento deste componente curricular.

Art. 6º. As atividades complementares devem ser cursadas ou desenvolvidas de forma desdobrada, ao longo do curso, se possível, desde o 1º semestre do curso, sendo registradas no sistema online de acompanhamento das atividades acadêmicas.

Art. 7º. São consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno de cada Curso, as atividades abaixo relacionadas, observadas as respectivas cargas horárias por atividade e percentual de carga horária máxima por grupo.



FACULDADE
FORMOSA DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA	% MÁXIMA
Atividades de Ensino	➤ Iniciação à docência (monitoria)	30h/semestre	ATÉ 40% DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA NO CURSO
	➤ Participação em eventos e, ou atividades presenciais ou remotas relacionadas aos conteúdos disciplinares, tais como: seminários, palestras, congressos, simpósios, cursos, aula magna, encontro, semana acadêmica, conferência, fóruns, lives, dentre outros.	Integral	
	➤ Cursos a distância	Integral	
	➤ Aprovação e conclusão em disciplinas de domínios conexos, com duração mínima de 36 horas.	Integral	
	➤ Participação em grupo de estudos	20h/semestre	
Atividades de Pesquisa	➤ Publicação de resumo em eventos técnicos e, ou científicos	10h/cada	ATÉ 40% DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA NO CURSO
	➤ Publicação de artigo em anais de congresso técnico e, ou científicos	25h/cada	
	➤ Publicação de artigo em periódicos técnicos e, ou científicos	30h/cada	
	➤ Apresentação de Trabalho de Pesquisa	5h/trabalho	
	➤ Projeto de pesquisa	20h/projeto	
	➤ Participação em grupo de pesquisa	20h/semestre	
	➤ Assistir a defesas de Monografias, de Dissertações ou Teses, do curso ou na área correlata ao curso, presencial ou remota.	1h/cada	
Atividades de Extensão	➤ Participação em projetos de extensão	20h/projeto	ATÉ 40% DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA NO CURSO
	➤ Participação voluntária em ações sociais que promovam os Direitos Humanos, a Educação Ambiental, às Relações Étnico-Raciais, bem como as temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes.	5h/ação	
	➤ Participação em visita técnica	Até 20horas	
	➤ Participação em eventos de extensão	Integral	
	➤ Participação em atividades culturais promovidas pela IES	Até 10 horas	
	➤ Participação em atividades esportivas promovidas pela IES	Até 10 horas	

Atividades Administrativas e Profissionalizantes	➤ Organização de eventos técnicos e, ou científicos	20h/semestre	ATÉ 40% DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA NO CURSO
	➤ Participação em Diretório Acadêmico ou Diretório Central do Estudante	10h/mandato	
	➤ Representação de turma ou em colegiados/período	5h/período	
	➤ Participação em Liga Acadêmica, com participação mínima de 1 (um) ano	Até 10 horas	
	➤ Participação na Direção/Coordenação de Atlética, com participação mínima de 1 (um) ano	Até 10 horas	
	➤ Participação em cursos na área da computação e da informática	Até 30 horas	
	➤ Participação em cursos de idiomas	Até 30 horas	
	➤ Matéria científica publicada em jornal, revista ou redes sociais com conteúdo relacionado a área de habilitação	3h/cada	
	➤ Matéria científica publicada em jornal, revista ou redes sociais com conteúdo de outra natureza	2h/cada	
	➤ Estágio não obrigatório	Integral	
Outras atividades, não especificadas acima, até o limite de 40 horas, poderão ser avaliadas, a critério do(s) responsável(is) pelas atividades complementares.			

Art. 8º. Este Regulamento se aplica aos alunos dos cursos de graduação da Faculdade Dinâmica, na modalidade presencial e a distância (EAD) incluindo os transferidos de outras Instituições de Ensino Superior (IES).

§ 1º. Os alunos transferidos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares do Curso que se matriculou na Faculdade Dinâmica.

§ 2º. Os alunos transferidos poderão solicitar ao(s) responsável(is) pela avaliação e validação das atividades complementares, o cômputo da carga horária de Atividades Complementares atribuída pela Instituição de origem, mediante requerimento; documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas; e declaração da Instituição de origem, explicitando as Atividades Complementares e as horas atribuídas a cada atividade.

§ 3º. O cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuído pela Instituição de origem poderá ser aproveitado parcialmente ou integralmente, mediante análise do(s) responsável(is) pelo controle das Atividades Complementares.

Art. 9º. Todas as atividades constantes no artigo 7º deste Regulamento devem ser registradas, com respectivas cópias digitalizadas e anexadas no Sistema Acadêmico, pelo próprio aluno, desde o início do Curso. Ao final de cada semestre letivo, as atividades registradas serão aferidas pelo(s) responsável(is) pelo controle e o resultado publicado na área do aluno, no Sistema Acadêmico.

§ 1º. É de responsabilidade do aluno a legibilidade das digitalizações, assim como a guarda dos documentos originais até a conclusão do Curso.

§ 2º. O reconhecimento formal da atividade deverá ser feito mediante a apresentação de certificado ou similar, emitido pela entidade promotora, nele constando:

- I. nome da entidade promotora e/ou executora;
- II. dados sobre a atividade (nome do evento, palestrante/instrutores, programa, conteúdo, data de realização e carga horária prevista e cumprida).

§3º. O calendário para cumprimento das Atividades Complementares será divulgado semestralmente, pelo Núcleo de Apoio aos Cursos (NAC), de modo a orientar os alunos sobre os prazos para o registro online e, o(s) responsável(is) pelo controle das atividades sobre o prazo da análise dos documentos.

Art. 10. Não completando as horas necessárias à integralização do curso até o início do último período letivo para a conclusão do curso, o Núcleo de Apoio aos Cursos (NAC) ficará responsável pela fixação dos prazos para conclusão das atividades.

Art. 11. A não observância dos prazos para conclusão das atividades complementares acarretará no indeferimento do pedido de registro das horas complementares.

Art. 12. Estando todas as horas completadas e todos os documentos corretamente apresentados, o(s) responsável(is) pelo controle das Atividades Complementares emitirá(ão) parecer concordando com o pedido de homologação de horas das atividades complementares.

Parágrafo único: Após parecer favorável do(s) responsável(is) pelo controle das Atividades Complementares, o processo será encaminhado ao Núcleo de Apoio aos Cursos (NAC) da Faculdade Dinâmica que determinará, através de despacho, o devido registro no histórico escolar do aluno.

Art. 13. Somente serão computadas, para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º, as atividades desenvolvidas após o ingresso no curso de Graduação, inclusive em caso de transferências.

Parágrafo único: Não serão computadas as atividades desenvolvidas no período de trancamento do curso de Graduação.

Art. 14. Não serão consideradas Atividades Complementares, para os fins previstos neste regulamento:

I. O Estágio Supervisionado Curricular;

II. Atividades profissionais regulares, remuneradas, tais como o exercício de cargos no setor público ou privado.

Art. 15. Compete ao(s) responsável(is) pelo controle das Atividades Complementares dirimir as dúvidas referentes à interpretação e aplicação deste Regulamento, juntamente com a Coordenação de Curso e com o Núcleo de Apoio aos Cursos.

Art. 16. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Curso e pelo Núcleo de Apoio aos Cursos, podendo ser encaminhados ao Conselho de Ensino para deliberação.

Art. 17. O presente Regulamento só pode ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Ensino da Faculdade Dinâmica, devendo ser submetido às demais instâncias competentes para a sua análise na forma de seus regimentos.

Art. 18. Este Regulamento aplica-se aos requerimentos de atividades complementares ainda não interpostos, assim, não atinge aqueles que se encontram em tramitação, salvo manifestação do aluno e desde que em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos.